



FATO RELEVANTE

Reorganização Societária

São Paulo, 05 de dezembro de 2019. A Sinquia S.A. (B3: SQIA3) (“**Companhia**”), provedora de tecnologia para o sistema financeiro, informa que, em cumprimento à Instrução CVM 358 comunica que o Conselho de Administração aprovou, em reunião realizada nesta data, a submissão à assembleia geral, a ser realizada em 20/12/2019, da proposta de incorporação pela Companhia de suas subsidiárias integrais, a Controlpart Consultoria e Participações Ltda. (“**Controlpart**”) e a ConsultBrasil Tecnologia e Negócios Ltda. (“**ConsultBrasil**”). Em cumprimento ao Anexo 3 da Instrução CVM 565, a Companhia presta os seguintes esclarecimentos:

1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas.

Estarão envolvidas na incorporação (i) como incorporadora: a Companhia; e (ii) como incorporadas: Controlpart e ConsultBrasil, sociedades 100% controlada pela Companhia.

A Controlpart é uma fornecedora brasileira de serviços de *consulting*, visando constituição, reorganização, planejamento e revisão de processos das instituições financeiras, tendo sido adquirida pela Companhia em 30/04/2010.

A ConsultBrasil é uma provedora brasileira de softwares para o setor financeiro, com atuação no segmento de bancário, tendo sido adquirida pela Companhia em 11/10/2018.

2. Descrição e propósito da operação.

A operação consiste na incorporação da Controlpart e ConsultBrasil pela Companhia. As incorporações têm como propósito principal eliminar a necessidade de sociedades distintas para realizar atividades comuns e já praticadas pela Companhia, otimizando os procedimentos contábeis e fiscais e, conseqüentemente, reduzindo as despesas operacionais.

3. Principais benefícios, custos e riscos da operação.

As incorporações têm como benefícios a economia de impostos relacionados à amortização de ágio de até R\$ 926,0 mil no caso da Controlpart e de até R\$ 272,0 mil no caso da ConsultBrasil, a ser auferida ao longo de, pelo menos, 5 anos, conforme estimado pela Administração.

As incorporações terão como custos honorários de auditores e advogados, totalizando, aproximadamente, R\$ 32,4 mil.

Por se tratar da incorporação de controladas cujo capital é 100% detido pela Companhia, as incorporações não implicam em riscos adicionais.

4. Relação de substituição das ações.

Considerando que o capital social das controladas é 100% detido pela Companhia, não haverá relação de substituição ou emissão de novas ações.



5. Critério de fixação da relação de substituição.

Considerando que o capital social das controladas é 100% detido pela Companhia, não haverá relação de substituição ou emissão de novas ações.

6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

Não haverá cisão.

7. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras.

As incorporações não estão sujeitas à prévia aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras.

8. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976.

Considerando que o capital social das incorporadas é 100% detido pela Companhia, e que não haverá relação de substituição ou emissão de novas ações, não se justifica a elaboração do laudo de avaliação previsto no art. 264 das LSA, conforme entendimento do Colegiado da CVM consubstanciado na decisão proferida no Processo CVM nº 19957.011351/2017-21.

9. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso.

Considerando que o capital social das incorporadas é 100% detido pela Companhia e que não haverá aumento do capital social da Companhia, a incorporação não dará direito de recesso aos acionistas da Companhia.

10. Outras informações relevantes.

Não há.

Atenciosamente,

Thiago Rocha
Diretor Financeiro e de RI

Relações com Investidores

José Leoni, Gerente
Eduardo Froes, Assistente
(11) 3478-4845 / 4788
ri@sinqia.com.br
ri.sinqia.com.br



MATERIAL FACT

Corporate Reorganization

São Paulo, 05 December 2019. Sinqia S.A. (B3: SQIA3) ("**Company**"), a provider of technology for the financial system announces, in compliance with CVM Instruction 358, that the Board of Directors approved, at a meeting held on this date, the submission to the general meeting, to be held on 20 December 2019, of the proposal for incorporation by the Company of its wholly owned subsidiaries, Controlpart Consultoria e Participações Ltda. ("**Controlpart**") and ConsultBrasil Tecnologia e Negócios Ltda. ("**ConsultBrasil**"). In compliance with Appendix 3 of CVM Instruction 565, the Company provides the following clarifications:

1. Identification of the companies involved in the operation and brief description of the activities they perform.

Will be involved in the incorporation (i) as the incorporator: the Company; and (ii) as incorporated: Controlpart and ConsultBrasil, wholly owned subsidiaries of the Company.

Controlpart is a Brazilian provider of consulting services for the constitution, reorganization, planning and review of processes of financial institutions, and was acquired by the Company on 30 April 2010.

ConsultBrasil is a Brazilian provider of software for the financial industry, operating in the banking segment, having been acquired by the Company on 11 October 2018.

2. Description and purpose of the operation.

The operation consists of the incorporation of Controlpart e ConsultBrasil by the Company. The main purpose of the incorporations is to eliminate the need for separate companies to carry out common activities, rationalizing accounting and tax procedures and, consequently, reducing operating expenses.

3. Main benefits, costs and risks of the operation.

The incorporations have benefits from tax savings related to goodwill amortization of up to R\$ 926.0 thousand in the case of Controlpart and up to R\$ 272.0 thousand in the case of ConsultBrasil, to be earned over at least 5 months, as estimated by the Company's management.

The incorporations will have auditors and attorneys' fees, totaling approximately R\$ 32.4 thousand.

As it is the incorporation of subsidiaries whose capital is 100% owned by the Company, the incorporations do not imply additional risks.

4. Shares replacement ratio.

Considering that the capital stock of the subsidiaries is 100% owned by the Company, there will be no replacement or issuance of new shares.



5. Criteria for fixing the replacement ratio.

Considering that the capital stock of the subsidiaries is 100% owned by the Company, there will be no replacement or issuance of new shares.

6. Main assets and liabilities that will form each part of the equity, in the event of a spin-off.

There will be no spin-off.

7. If the transaction has been or will be submitted to the approval of Brazilian or foreign authorities.

The incorporation is not subject to the prior approval of Brazilian or foreign authorities.

8. In operations involving controlling companies, controlled companies or companies under common control, the shares replacement ratio calculated in accordance with Art. 264 of Law 6,404/76.

Considering that the capital stock of the incorporated subsidiaries is 100% held by the Company, and that there will be no replacement or issue of new shares, it is not necessary to prepare the appraisal report according to Art. 264 of the Corporate Law, as set forth by the CVM Board, based on the decision issued in CVM Process No. 19957.011351/2017-21.

9. Applicability of right of withdrawal and value of reimbursement.

Considering that the capital stock of the incorporated subsidiaries is 100% held by the Company and the Company's capital will not be increase, the incorporation will not result in withdrawal rights to the Company's shareholders.

10. Other relevant information.

Not applicable.

Best regards,

Thiago Rocha
CFO & IRO

Investor Relations

José Leoni, Manager
Eduardo Froes, Assistant
+55 (11) 3478-4845 / 4788
ri@sinqia.com.br
ir.sinqia.com.br